



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 040, de 30 de novembro de 2.009.

"Dispõe sobre a padronização de calçadas/passeios no município de Reduto - MG, adicionando ao artigo 136 da lei 058/1998 o seguinte parágrafo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, Decreta:

Art. 1º. Fica adicionado ao artigo 136 da lei 058/1998, que dispõe sobre o código de posturas municipais, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - Todos os passeios/calçadas construídos a partir desta data deverão, obrigatoriamente, ser edificados com no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2.009.


Eduardo Romeiro
Vereador


Fábio Antônio Machado
Vereador


Eliezer Pêgas de Souza
Vereador

Gustavo Lopes da Silva
Vereador


José Geraldo do Carmo
Vereador

Marcos Delamar Hott
Vereador

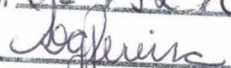
Marcos Vinícius Thasmo R.
Vereador


Juverci Mendes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTOCOLO Nº 082
DATA 30/11/09
HORARIO 13:00

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Elcio Rafael Barbosa
Vereador

LIDO EM PLENÁRIO
EM 01/12/09

SECRETÁRIA